

Nº 4044
Revoga Leis

O povo de Paracatu, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes decreta e eu, Gre-
fício Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a revogar as leis de números 594
e 901, respectivamente de 16 de março
de 1961 e 09 de novembro de 1967.

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Paracatu, 15 de janeiro de 1971.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 10/07/11

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Antônio Ottoni
Presidente
Secretário Geral